

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 01/2017 para REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017 - PROCESSO Nº 02/2017.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Registro de Preço para futura aquisição Papel Sulfite para a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré.

Abertura dia 10 de março de 2017 às 09h00min.

Encerramento dia 10 de março de 2017 às 09h00min.

Local: Nova sede da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré

A CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ - SP, com sede na Av. Gilberto Filgueiras, nº 1631, Alto da Colina, Avaré-SP, torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora acima indicados, será realizada licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Resolução nº 306/2005 e Resolução nº 341/2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, decreto 3931/2001, Lei Complementar 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, objetivando o Registro de Preços do bem relacionado no anexo "I" deste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes, contendo os documentos de habilitação e a proposta comercial, deverão ser entregues no endereço acima mencionado, na Sessão Pública de Processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Unidade Requisitante: Almoxarifado

1- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para futura aquisição de **Papel Sulfite A4 branco**, para a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, conforme especificações constantes no Anexo "I", do presente edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar da presente licitação toda e qualquer empresa que satisfaça plenamente todas as condições do presente Edital e seus anexos e que tenha objeto social compatível com o da presente licitação.

2.2- A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, qualificadas como tais nos termos do art. 3º e art. 18-E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006.



2.3- Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º e 18-E da Lei Complementar nº 123/2006 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta;

2.4- Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas enquadradas nos termos do art. 3º e 18-E ambos da Lei Complementar nº 123/2006, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

2.5- Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que não se enquadrem nos termos do art. 3º e 18-E da Lei Complementar nº 123/2006 e se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

2.5.1. Consórcios, apresentadas na forma de consórcios, agrupamentos, associações, cooperativas ou parceiras;

2.5.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

2.5.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Avaré;

2.5.4. Empresas com falências decretadas ou em recuperação judicial;

2.6- Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, acompanhado(a) de todas as suas alterações, ou, ainda, a última alteração contratual **consolidada**, acompanhada das alterações subseqüentes, a partir daquela data ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, **(se por instrumento particular, documento original com firma reconhecida em cartório)**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, (assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da empresa, **conforme modelo do anexo III.**

NOTA: A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.

c) **Declaração de que a empresa cumpre com todos os requisitos de habilitação** (emitida pela própria licitante, conforme modelo em anexo, assinada pelo representante legal ou seu procurador, desde que a procuração seja lavrada em estrita conformidade com o item 3 deste Edital), **apresentando declaração conforme modelo do anexo II, devendo ser apresentada fora dos envelopes nºs 1 e 2.**



d) As licitantes deverão apresentar uma declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem plenamente os requisitos legais para qualificação de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei. Da mesma forma deverá proceder o Microempreendedor Individual conforme assegura o art. 18-E da lei Complementar 123/06 e respectivas alterações. (emitida pela própria licitante, conforme modelo em anexo, assinada pelo representante legal ou seu procurador, desde que a procuração seja lavrada em estrita conformidade com o item 3 deste Edital), **apresentando declaração conforme modelo do anexo II, devendo ser apresentada fora dos envelopes n.ºs 1 e 2.**

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e **indevassáveis**, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta

Pregão nº 01/2017 para Registro de Preços nº 01/2017

Processo nº 02/2017

Entidade promotora: Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré.

Proponente: ...

Endereço completo:

Envelope nº 2 – Habilitação

Pregão nº 01/2017 para Registro de Preços nº 01/2017

Processo nº 02/2017

Entidade promotora: Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré.

Proponente: ...

Endereço completo:

4.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.



4.4 - A Ausência de todos os dizeres na parte externa dos envelopes constituirá motivo para inabilitação, diante da impossibilidade de abrir-se, por equívoco, o envelope contendo a proposta e ferir o princípio do sigilo das propostas.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, telefone, CNPJ, inscrição estadual e email;
- b) número do processo e do Pregão para Registro de Preços;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca do produto cotado, em conformidade com as especificações do folheto descritivo – Anexo “I” deste Edital;
- d) preço unitário e global da proposta, ou seja, a soma dos resultados da multiplicação das unidades pelos respectivos preços unitários, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, devendo ser discriminado a respectiva **marca** para o item cotado. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, **ficando vedada a cotação com três casas após a virgula;**
- e) prazo de validade da proposta até **31 de dezembro de 2017**.
- f) fornecimento: até 2 dias úteis após cada solicitação.
- g) **Deverá informar na proposta se a empresa é optante ou não pelo simples nacional.**
- h) Constar Qualificação do signatário do futuro contrato, incluindo nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, número da carteira de identidade, CPF, e-mail pessoal e endereço, com outorga de poderes para tal ato.
- i) Dados bancários: Número da conta corrente, agência e o banco para efetuar o pagamento. Caso a empresa disponha de conta corrente em bancos que não tenham agência neste Município, ficam obrigadas a autorizar a efetivação de um “doc” a seu favor, cujas despesas ficarão exclusivamente a seu cargo. Os dados desta alínea são imprescindíveis para fim de pagamento da empresa vencedora

5.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

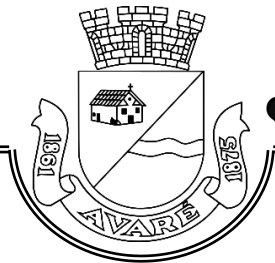
5.3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

5.4 - Em caso de discordância entre os preços unitários e globais, prevalecerão os primeiros e serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por outro membro da Equipe de Apoio, conforme preceitua o artigo 32 da lei nº 8666/93, com exceção do Cartão do CNPJ, cuja obtenção dar-se-á obrigatoriamente através do site da Receita Federal na internet (www.receita.fazenda.gov.br). A declaração conjunta deverá ser refeita e impressas em papel timbrado da empresa, encaminhadas em original, conforme modelo em anexo.

- a) -**Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
-**Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de



documentos de eleição de seus administradores. Os documentos descritos nesse subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou, ainda, a última alteração contratual consolidada, acompanhada das alterações subsequentes, a partir daquela data;

-**Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

-**Decreto de autorização e ato de registro ou autorização** para funcionamento expedido pelo órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão do CNPJ);

c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal (certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União, expedida pela secretaria da receita Federal do Brasil);

e) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual (certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela secretaria da Fazenda ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei);

f) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativas de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede da licitante);

g) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

h) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

6.2 - Além dos documentos solicitados, o envelope “B” deverá conter a seguinte Declaração Conjunta (modelo fornecido no anexo II) (emitida pela própria licitante, assinada pelo representante legal ou seu procurador, desde que a procuração seja lavrada em estrita conformidade com o item 3 deste edital):

a) Declaração negativa da superveniência de fato impeditivo à habilitação, incluso compromisso em declará-lo(s), caso venha(m) a ocorrer;

b) Declaração de situação regular junto ao Ministério do Trabalho, no molde do inciso XXXIII do artigo 7º da CF;

c) Declaração de que a empresa cumpre todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho de seus empregados;

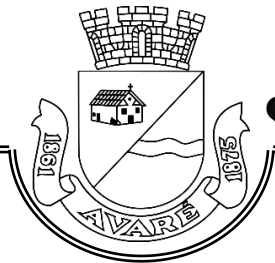
d) Declaração de assunção de responsabilidade pela prestação dos serviços ora contratados;

e) Declaração de aceitação das condições editalícias e físicas para a execução do objeto licitado, bem como das cláusulas contratuais, constantes da minuta de contrato;

f) Declaração de que não foi declarada inidônea pelo Poder Público de qualquer esfera (Art. 87 IV);

g) Declaração de que não está impedida de contratar com a Administração Pública do Município de Avaré, direta ou Indiretamente;

h) Declaração de que não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle da empresa participante da licitação, que possuam vínculos diretos ou indiretos



com a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré, nos termos do art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

i) Declaração de que emite Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

6.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração, conforme preceitua o caput do artigo 32 da Lei 8.666/93.

6.4 - Para as certidões que não contenham prazo de validade expresso, as mesmas deverão ser apresentadas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura do Envelope B - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

6.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea “a”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 de Lei 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.6 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.7 - Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste edital, nem comprovantes de quitação de tributos, encargos sociais, trabalhistas ou previdenciários, que não constituem prova de regularidade da empresa perante os órgãos emissores de tais documentos;

6.8 - A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação da interessada na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame através da apresentação de procuração, carta de preposto ou cópia do Aditivo ou Estatuto Social indicando o sócio gerente representante, bem como a apresentação das declarações elencadas no item 3.1 “c” e “d” do presente edital (declaração de atendimento aos requisitos de habilitação e declaração de ME ou EPP).

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope “proposta”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.



7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1 - Para efeito de seleção será considerado como preço unitário, o valor unitário de cada caixa do produto/item indicado no memorial descritivo (Anexo "I").

7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados com base nos preços unitários (caixa), em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. O valor dos lances será fixado pelo pregoeiro no momento da sessão.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

7.8 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.9 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10 - Classificadas as propostas, a primeira classificada deverá, imediatamente, apresentar uma nova lista contendo o preço unitário do produto, bem como o valor global, se adequando ao valor da proposta de menor lance.

7.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, ficando esta restrita somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



7.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.15 - **Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.**

7.16 - **Em seguida, abrirão os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações. As habilitadas serão incluídas na ata de registro de preços, observada a ordem de classificação.**

8 - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. (Art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02)

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente.

8.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.6 - A ata de registro de preços será formalizada, com observância das disposições do artigo 10 da Resolução Municipal nº 341, de 11 de setembro de 2007 e será subscrita pela autoridade competente e licitantes classificados de acordo com a respectiva ordem.

8.7 - A licitante que, convocada para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, dela será excluída.

8.8 - Colhidas as assinaturas, a Administração providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

9 - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O prazo de validade do registro de preços será até 31 de dezembro de 2017.

9.2 - O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 13 da Resolução Municipal nº 341, de 11 de setembro de 2007.

10 - DAS CONTRATAÇÕES



10.1 - Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a fornecer os objetos nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

10.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.3 - Quando da necessidade de fornecimento dos materiais, a Administração expedirá requisição de fornecimento, dentro dos quantitativos a que o fornecedor ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

10.4 - A contratação estará formalizada com o recebimento da requisição de fornecimento e respectiva nota de empenho pelo fornecedor, haja vista que todos os termos da contratação já estão perfeitamente definidos no presente edital e na ata de registro de preços, devidamente assinada.

10.5 - Para instruir a formalização da contratação, que dar-se-á por intermédio do recebimento da requisição de fornecimento e respectiva nota de empenho, conforme mencionado no item anterior, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 02 (dois) dias corridos a partir da data de recebimento da requisição de fornecimento, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente aos débitos mobiliários, sob pena de a contratação não se concretizar.

10.6 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

10.7- Com o recebimento da requisição de fornecimento e respectiva nota de empenho, estará consolidado o vínculo contratual com a Administração, obrigando o fornecedor a cumprir as disposições do presente edital e respectiva ata de registro de preços.

11 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação de fornecimento que se dará mediante requisição, telefone ou e-mail, a qual especificará as quantidades dos bens.

11.2 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, situado à Av. Gilberto Filgueiras, nº 1631, Alto da Colina, Avaré – SP, CEP 18.706-240, respeitadas as condições constantes do Anexo “T”, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

12 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contado da data da entrega, no local e endereço indicados no subitem 11.2 .

12.2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do funcionário que receber o material.

12.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12.4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante assinatura pelo servidor responsável.

13 - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do produto e mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 12.4, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto.

13.2 - As notas fiscais eletrônicas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

13.3 - As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por dotação orçamentária vigente e dentro da seguinte codificação: **01.01.02-01.122.7005.2258-3.3.90.30.99-10**

14 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência.

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o décimo dia de atraso da entrega do bem ora licitado, sobre o valor do contrato.

d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do bem; desistência de entregar o objeto licitado.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

14.2 - O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento de Contabilidade comunicará à CONTRATADA.

14.3 - Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Câmara de Vereadores. Se não o fizer, será encaminhado à Divisão Jurídica para cobrança e processo de execução.

14.4 - Aos proponentes que, convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Câmara de Vereadores, pelo infrator:



- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.5 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo legal, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15 - DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - O resultado do presente certame será divulgado no Semanário Oficial do município, bem como no site da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré: www.camaraavare.sp.gov.br

16.3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Semanário Oficial do município.

16.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Secretaria da Câmara de Vereadores de Avaré, após a celebração da Ata.

16.5 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.5.1- A petição deverá ser protocolada na secretaria da Câmara de Vereadores e será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo legal.

16.5.2 - Não serão conhecidos recursos ou impugnações enviadas pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação se dentro dos prazos previstos em lei as petições originais não tiverem sido protocolizadas.

16.5.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelos Pregoeiros.

16.7 - Integram o presente Edital

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelos das declarações elencadas no item 3.1. e 6.2. do edital.

ANEXO III - Modelo de Procuração

ANEXO IV - Ata de Registro de Preços.

ANEXO V - Modelo de Proposta

16.8 - Os preços registrados serão publicados no site da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré: www.camaraavare.sp.gov.br e Semanário Oficial do Município de Avaré.

16.9 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 8h às 17h30, na Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, situada na Av. Gilberto Filgueiras, nº 1631, Alto da Colina, Avaré – SP, CEP 18.706-240, ou pelo telefone (14) 37113070



16.10- A Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré através de sua Autoridade Administrativa reserva para si o direito de revogar por interesse público ou anular o presente procedimento licitatório por vício

16.11 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

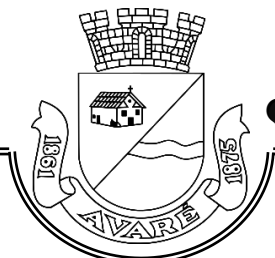
16.12 - Se não houver competidor enquadrado como ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte) ou MEI (Microempreendedor Individual) capaz de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, a licitação será revogada, abrindo-se novo certame para ampla participação.

16.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Avaré, SP.

Avaré, 16 de fevereiro de 2017.

Janayna Martins da Costa
Pregoeira

Regina Bernadete Carozelli
Pregoeira



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

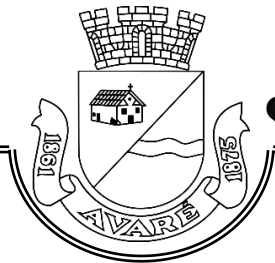
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 01/2017 para REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2017 - PROCESSO Nº 02/2017

Objeto: Registro de Preço para futura aquisição de Papel Sulfite para a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, com as seguintes descrições mínimas:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Qde. estimada até 31/12/17
1	Caixas de PAPEL SULFITE BRANCO , contendo 10 (dez) resmas cada, gramatura 75 g/m ² , no formato A4 (210x297mm), alvura mínima de 90%, conforme Norma ISO, opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5% (+/- 1,0), conforme Norma Tappi, corte rotativo, PH alcalino, embalagem revestida em Bopp, produto com certificação ambiental FSC ou CERFLOR, com selo e código de licença impressos na embalagem.	50 caixas

CONDIÇÕES GERAIS:

- 01) Impostos: Inclusos;
- 02) Prazo de entrega: O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 02 (dois) dias úteis contados da solicitação que poderá se dar mediante requisição, telefone ou e-mail;
- 03) Local de entrega: Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, sito à Av. Gilberto Filgueiras, nº 1631, Alto da Colina, Avaré – SP, CEP 18.706-240.
- 04) Finalidade da Proposta: Registro de Preço com validade até 31 de dezembro de 2017;
- 05) Prazo de pagamento: em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal eletrônica, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto;
- 06) O produto deve ser de 1ª qualidade e cumprir todas as exigências legais quanto a comercialização e possuir certificação Cerflor ou FSC;
- 07) O produto deve ser acondicionado em caixa, a qual deverá conter a identificação do produto;
- 08) A quantidade total é a estimativa de consumo até 31 de dezembro de 2017. Só serão pagas as quantidades efetivamente solicitadas e entregues;
- 09) Para a cotação deve ser observado a descrição do produto, acima especificado;
- 10) Prazo da proposta: até 31 de dezembro de 2017.



ANEXO II - DECLARAÇÕES

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 01/2017 para REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2017 -
PROCESSO Nº 02/2017**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Modelo item 3.1, “c” do edital)**

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, **DECLARA** que **cumpre perfeitamente os requisitos de habilitação**, respondendo civil e criminalmente em caso de falsidade.

Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Representante Legal: _____

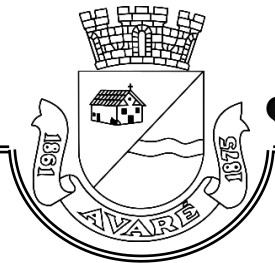
Cargo: _____

RG: _____ CPF: _____

Local e data

Representante legal

Observação: A presente declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro fora dos envelopes quando do credenciamento da empresa proponente.



(Continuação do anexo II EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 01/2017 para
REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2017 - PROCESSO Nº 02/2017

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(EPP),
(Modelo item 3.1, “d” do edital)**

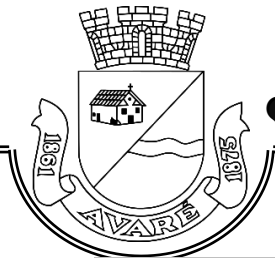
A empresa _____, cadastrada no CNJP sob número
_____, sediada na _____, na cidade
de _____, representada por

(nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão),
_____ declara, para fins legais e em atendimento ao previsto na licitação em
epígrafe, ser _____ (**constar se a empresa é microempresa ou empresa de pequeno
porte**) nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Representante legal

Observação: A presente declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro fora dos envelopes quando do credenciamento da empresa proponente.



(Continuação do anexo II do EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 01/2017 para
REGISTRO DE PREÇO N° 01/2017 - PROCESSO N° 02/2017

DECLARAÇÃO CONJUNTA

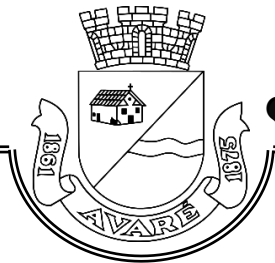
(Modelo item 6.2 do edital)

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob n° _____, sediada na _____, na cidade de _____, através de seu representante legal _____, (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), _____ (vínculo com a empresa, por exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador do RG _____, cadastrado no CPF sob n° _____, residente e domiciliado na cidade de _____, declara para todos os fins de direito, especificamente para participação da licitação na modalidade epigrafada e conforme Lei Federal n° 8.666/93 e Constituição Federal, que:

- a) não há fato superveniente impeditivo à sua habilitação para participação em processos/procedimentos licitatórios junto a órgãos públicos, comprometendo-se a declará-lo(s) caso venha(m) a ocorrer.
- b) que está em situação regular junto ao Ministério do Trabalho. Não possuímos em nosso quadro de pessoal menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos moldes do inciso XXXIII do artigo 7° da CF.
- c) que cumpre todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho de seus empregados.
- d) que se responsabiliza integralmente pela prestação dos serviços ora contratados;
- e) que examinou cuidadosamente o processo contendo o Edital Completo, nela não achando nenhuma falta ou irregularidade que comprometesse a legalidade do certame licitatório, referente ao Pregão Presencial n° 01/2017 aceitando e submetendo-se, portanto, aos itens editalícios, às cláusulas contratuais e às condições físicas ora estipuladas para a execução do objeto licitado.
- f) Que não foi declarada inidônea pelo Poder Público de qualquer esfera (Art. 87 IV);
- g) Que não está impedida de contratar com a Administração Pública do Município de Avaré, direta ou Indiretamente;
- h) Que não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle da empresa participante da licitação, que possuam vínculos direto ou indireto com a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré, nos termos do art. 9° da Lei Federal 8.666/93.
- i) Que emite Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

Local e data

Representante legal



ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO (SUGESTÃO)

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 01/2017 para REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2017 - PROCESSO Nº 02/2017

(Modelo a ser redigido em papel timbrado da licitante)

À
CÂMARA DE VEREADORES ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
Pregão nº 01/2017 - Registro de Preço nº 01/2017
Processo nº 02/2017

O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE TOTAIS PODERES PARA PARTICIPAR DO PREGÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz) inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, Representada neste ato por seu(s) qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)(s)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º, a quem confere(m) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, no que se referir ao Pregão Presencial nº 01/2017, Registro de Preço nº 01/2017, Processo 02/2017, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional). A presente procuração é válida até o dia

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e data.

(Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da empresa)

NOTA: A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.



ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 01/2017 para REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2017 -
PROCESSO Nº 02/2017**

Aos... dias do mês de de 2017, na Avenida Gilberto Filgueiras, nº 1631, Alto da Colina, Avaré - SP, o Presidente Sr. ANTONIO ANGELO CICIRELLI, portador do RG sob nº _____ inscrito no CPF sob nº _____ representando a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré Estado de São Paulo, a seguir denominada CONTRATANTE, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se no que couber, os termos da Resolução Municipal nº 341, de 11 de setembro de 2007, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 01/2017, Registro de Preço nº 01/2017 – Processo 02/2017, homologadas pelo Presidente desta Edilidade em _____, resolve registrar os preços para a aquisição do bem descrito no anexo “I” do edital, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado, e dos licitantes que concordaram em executar o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas:

1º lugar _____ CNPJ.....Endereço.....neste ato representado por.....

2º lugar _____ etc

3º lugar _____ etc

Parágrafo único – Os licitantes que não forem classificados em primeiro lugar só fornecerão o objeto do certame se concordarem em executar o objeto por igual valor do preço registrado pelo primeiro colocado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Registro de Preço é a aquisição de papel sulfite branco A4 para a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, conforme especificações constantes no Anexo “I”, do Pregão Presencial nº 01/2017 - Registro de Preço nº 01/2017 - Processo nº 02/2017 que fica fazendo parte integrante da presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ofertado pelo subscritor da presente ata é de R\$ _____, sendo o valor global estimado de R\$ _____ (_____).

Parágrafo Primeiro – O preço permanecerá fixo e irrevogável.

Parágrafo Segundo – O preço registrado abrangerá os custos decorrentes da execução do objeto, bem como todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), as despesas sociais, administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transporte de material e de pessoal, e as demais despesas correlatas.

Parágrafo Terceiro – Em cada aquisição serão observadas as quantidades constantes da correspondente proposta.



Parágrafo Quarto – Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o CONTRATANTE adotará as seguintes providências:

I – convocará o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

II – liberará o prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;

III – convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto – Não logrando êxito nas negociações, o CONTRATANTE cancelará o bem objeto do preço negociado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A licitante poderá ser convocada a fornecer o bem, objeto do registro de preços, em 02 (dois) dias corridos a contar da requisição expedida pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro – A segunda colocada somente poderá fornecer os bens à CONTRATANTE, quando tiver esgotado a capacidade de fornecimento da primeira registrada, ou no caso desta não honrar a contratação dentro do especificado no Anexo “I”.

Parágrafo Segundo – A obrigação de execução do objeto estará caracterizada mediante o recebimento, pelo prestador, da Requisição que se dará por telefone ou via e-mail.

Parágrafo Terceiro – Se a licitante com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a Requisição e respectiva Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a CONTRATANTE convocará, sucessivamente, as demais licitantes com o preço registrado, obedecida a respectiva ordem de classificação.

Parágrafo Quarto – O objeto contratado será entregue nos locais, nos prazos e condições estabelecidas no Anexo “I” do edital de Registro de Preço nº 01/2017 - Processo nº 02/2017, em atendimento à requisição emitida pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré.

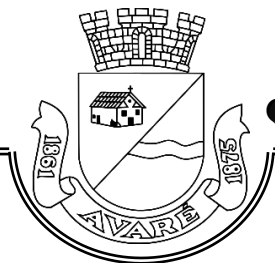
Parágrafo Quinto – O objeto será recebido provisoriamente em 02 (dois) dias úteis, contado da data da entrega, no local e endereço indicado no item anterior.

Parágrafo Sexto – Por ocasião da execução, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do registro geral (RG), emitido pela Secretaria da Segurança Pública, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

Parágrafo Sétimo – Constatadas irregularidades na prestação do objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição ou complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratado, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente estabelecido.



Parágrafo Oitavo - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante assinatura do servidor responsável.

Parágrafo Nono – A CONTRATADA ficará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, ainda que a entrega deles decorrentes for prevista para a data posterior ao vencimento da ata.

Parágrafo Décimo– A execução do presente termo será acompanhado e fiscalizado por servidor designado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo dos produtos adquiridos, à vista da apresentação, por parte da contratada, no protocolo do órgão contratante, das respectivas notas fiscais eletrônicas, devidamente acompanhadas das cópias das requisições expedidas pela CONTRATANTE e de comprovação de regularidade com o fisco. É obrigatório constar na nota fiscal as seguintes observações: referente ao **PREGÃO nº 01/2017, REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2017 - PROCESSO Nº 02/2017.**

Parágrafo primeiro – As notas fiscais eletrônicas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data da reapresentação.

Parágrafo segundo - As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por dotação orçamentária vigente e dentro da seguinte codificação: **01.01.02-01.122.7005.2258-3.3.90.30.99-10**

Parágrafo terceiro- só serão pagos as quantidades efetivamente solicitadas e entregues.

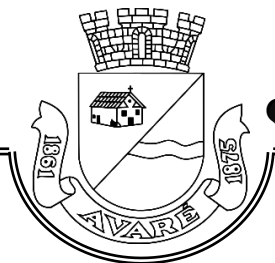
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o bem objeto da presente ata nas condições expostas no Anexo “I” do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste termo ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o décimo dia de atraso da entrega do bem ora licitado, sobre o valor global do contrato;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do bem; desistência de entregar o objeto licitado;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.



Parágrafo Segundo - O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento de Contabilidade comunicará à CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Câmara de Vereadores de Avaré. Se não o fizer, será encaminhado à Divisão Jurídica para cobrança e processo de execução.

Parágrafo Quarto - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo legal, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

Parágrafo Quinto – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

Parágrafo Sexto – Os procedimentos para aplicação de eventuais penalidades relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito da CONTRATANTE e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de até 31 de dezembro de 2017.

Parágrafo único – A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação de regência, sendo assegurado aos signatários da presente ata a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

III – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

IV – for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

Ficará responsável pela fiscalização da ata O servidor_____, a qual deverá anotar em apostilamento próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento dos



objetos da presente ata, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, conforme preconiza o parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Consideram-se partes integrantes da presente ata de registro de preços, como se nela estivessem escritos:

- I – o Edital de Pregão nº 01/2017 para Registro de Preço nº 01/2017 – Processo 02/2017.
- II – as propostas das licitantes;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca Avaré, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas da presente ata, com renúncia a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

Avaré, ___ de _____ de 2017.

ANTONIO ANGELO CICIRELLI

Presidente da Câmara

1º CLASSIFICADO _____

2º CLASSIFICADO _____

3º CLASSIFICADO _____

TESTEMUNHAS:

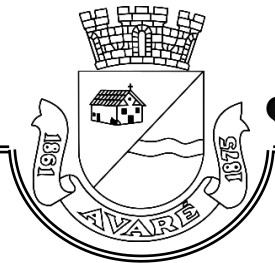
NOME _____

NOME _____

RG _____

RG _____





ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

(Papel Timbrado da Empresa)

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 01/2017 para REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2017 -
PROCESSO Nº 02/2017**

A empresa _____, cadastrada no CNJP sob número _____, Inscrição Estadual nº _____ sediada na _____, na cidade de _____, telefone nº _____, e-mail _____ vem pela presente apresentar proposta de preços referente ao Registro de Preço para futura aquisição de Papel Sulfite para a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, com as seguintes descrições mínimas:

ITE M	Qde. estimada até 31/12/17	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	50 caixas	Caixas de PAPEL SULFITE BRANCO , contendo 10 (dez) resmas cada, gramatura 75 g/m ² , no formato A4 (210x297mm), alvura mínima de 90%, conforme Norma ISO, opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5% (+/-1,0), conforme Norma Tappi, corte rotativo, PH alcalino, embalagem revestida em Bopp, produto com certificação ambiental FSC ou CERFLOR, com selo e código de licença impressos na embalagem.			

No preço proposto deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o referido fornecimento objeto da presente licitação.

A empresa _____ (é / não é) optante pelo simples Nacional.

Qualificação do signatário do futuro contrato:

Nome completo:
Nacionalidade:
Estado civil:
Profissão:



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

RG:
CPF:
Endereço:
E-mail pessoal:

Dados bancários:

Número da conta corrente: _____ agência: _____ e o banco: _____

CONDIÇÕES GERAIS:

- 01) Prazo de entrega: O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 02 (dois) dias úteis contados da solicitação que poderá se dar mediante requisição, telefone ou e-mail;
- 02) Local de entrega: Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, sito à Av. Gilberto Filgueiras, nº 1631, Alto da Colina, Avaré – SP, CEP 18.706-240;
- 03) Finalidade da Proposta: Registro de Preço com validade até 31 de dezembro de 2017;
- 04) Prazo de pagamento: em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal eletrônica, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto;
- 05) Prazo da proposta: até 31 de dezembro de 2017.